



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de maio de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.426

DECRETO



DECRETO Nº 10.687, DE 27 DE MAIO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a atualizar o valor de cobrança da Taxa de Resíduos Domiciliar (TRD), tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 67, VI, artigo 106, I, letra "i", todos da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando, que o índice de correção monetária pelo IPCA acumulado no período de 12 (doze) meses, de 01/2025 a 12/2025, divulgado pelo Banco Central, sendo o seu percentual de 4,26438%, conforme Fonte de Consulta Oficial;

Considerando que não se trata de majoração do Tributo, mas de atualização monetária de sua base de cálculo, conforme a Nota Técnica elaborada pela Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo – ARSESP, Processo nº 133.00000411/2026-18.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar o valor de cobrança da Taxa de Resíduos Domiciliar – (TRD), reajustando-o pela índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no período de 12 (doze) meses, no percentual de 4,26438%, resultado da correção pelo IPCA (IBGE).

Parágrafo único. O valor atualizado da Taxa de Resíduos Domiciliar – (TRD) será aplicado 30 (trinta) dias após a publicação do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no livro de Decretos Municipais LX.
Seção de Secretaria e Expediente